



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 01/2022.

O Município de **Baixo Guandu**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.737/0001-10, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Baixo Guandu, **Sr. Lastênio Luiz Cardoso**, portador da Carteira de Identidade nº 428.044, expedida pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº 579.436.807-15, e pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo Decreto nº 6.708, de 22 de novembro de 2021, **Sra. Miria Souza Cruz**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.284.282, expedida pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado do Espírito Santo, inscrita no CPF sob o nº 077.464.697-79, por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3.059, de 14 de julho de 2020, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, conforme cadastro CNPJ nº 37.861.095/00001-48**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL**, conforme **processo nº 2022-36LFGF** e Termo de Responsabilidade nº 005/2022, devidamente aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Municipal nº 3.059, de 14 de julho de 2020 que instituiu o **Fundo Municipal de Cultura**, bem como no presente Edital.

1- DO OBJETO

- 1.1-** Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL**, visando ao apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão da cultura, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade guanduense.
- 1.2-** O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação. O valor total do edital é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).



1.3- O presente Edital tem como objeto os seguintes eixos temáticos:

- a) **Culturas Tradicionais Populares de Baixo Guandu-ES.** O presente eixo irá contemplar 04 (quatro) projeto na área de Culturas Tradicionais Populares. O valor total da presente área é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), contemplando 04 (quatro) projetos com valor individual de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). O prazo de execução de cada projeto é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.
- b) **Seleção de projetos para a criação, produção e montagem de espetáculos inéditos de Teatro,** que deverão ser apresentados em 03 (três) datas no Município de Baixo Guandu-ES. O valor total do presente Edital é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), contemplando 02 (dois) projetos com valor individual de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O prazo de execução de cada projeto é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.
- c) **Seleção de projetos de Música do município de Baixo Guandu-ES.** O valor total do presente edital é de R\$ 48.000,00 (quarenta e seis mil reais). Circulação de grupos musicais e bandas, no qual o proponente irá realizar 03 (três) apresentações, em datas a serem definidas dentro do calendário oficial do município, atendendo as 07 (sete) regiões, Distritos e Bairros do Município: Distrito de Ibituba, Distrito de Bananal, Distrito de Alto Mutum Preto, Distrito do KM 14, Bairro de Mascarenhas, Centro e Rosário II. O valor total para esta categoria e de R\$ 48.000,00 contemplando 06 (seis) projetos cujo valor individual e de R\$8.000,00 (oito mil reais). O prazo de execução é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.
- d) **Artes Visuais Projeto de Artes Visuais que contemple oficinas em Argila** que permita a troca de saberes e irá promover o desenvolvimento de Técnicas que visam a geração de renda, visando à formação e/ou qualificação para realização de oficinas. O valor Total do presente edital e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e serão contemplado 02 (dois) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A carga horária mínima é de 50 (cinquenta) horas, os materiais e/ou insumos necessários deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros do projeto e o prazo de execução é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.
- e) **Valorização e incentivo à Leitura,** este eixo pretende possibilitar o fortalecimento de práticas leitoras e o estímulo à aproximação do público com escritores, com a realização de uma ou mais ações, como: formação e ampliação do público leitor; valorização do autor de baixo guandu; estímulo à criação literária, qualificação de autores e aperfeiçoamento



da produção, em qualquer gênero, estilo e formato; difusão, intercâmbio e distribuição da produção literária capixaba. O valor total para esse eixo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando 04 (quatro) projetos com valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O prazo de execução de cada projeto é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

- f) **Seleção de projetos de artesanato, para realização de atividades de formação**, sendo que cada projeto deverá realizar de 06 (seis) oficinas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas cada, totalizando a carga horária mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em escolas e eventos do município, cujos materiais e/ou insumos necessários deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria, divulgando a arte guanduense. O valor total do presente Edital é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), contemplando 02 (dois) projetos com valor individual de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O prazo de execução é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

1.4- Os projetos poderão propor uma ou mais das seguintes ações, independente do eixo temático:

- a) Culturas Tradicionais Populares de Baixo Guandu-ES. O presente eixo irá contemplar 04 (quatro) projeto na área de Culturas Tradicionais Populares;
- b) Seleção de projetos para a criação, produção e montagem de espetáculos inéditos de Teatro;
- c) Seleção de projetos de Música do município de Baixo Guandu-ES.
- d) Artes Visuais Projeto de Artes Visuais que contemple oficinas em Argila que permita a troca de saberes e irá promover o desenvolvimento de Técnicas que visam a geração de renda, visando a formação e/ou qualificação para realização de oficinas;
- e) Valoração e incentivo à Leitura;
- f) Seleção de projetos de artesanato, para realização de atividades de formação;

1.5- O presente Edital atende às diretrizes do Termo de Responsabilidade FUNCULTURA Nº 005/2022, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), além dos itens 1.2 e 1.2.4, que diz respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura .



1.6- O presente Edital tem o seguinte Cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial dos municípios - AMUNES e no site da PMBG em <http://www.pmbg.es.gov.br>.

ETAPAS	PRAZO	DATA
Inscrições	30 dias	18/11/2022 a 19/12/2022
Deferimento das inscrições	05 dias	20/12/2022 a 26/12/2022
Avaliação e pontuação dos projetos	15 dias	27/12/2022 a 10/01/2023
Publicação do resultado e recursos da decisão	05 dias	10/01/2023 a 17/01/2023
Convocação dos proponentes selecionados e documentação	10 dias	18/01/2023 a 27/01/2023
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	10 dias	30/01/2023 a 08/02/2023
Contratação e empenho	20 dias	09/02/2023 a 28/02/2023
Pagamento do prêmio (ou primeira parcela)	20 dias	01/03/2023 a 21/03/2023

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL



2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Sebastião Candido de Oliveira, numero 306, Centro, Baixo Guandu – ES ou pelos telefones (27) 3732 8900 ou no endereço de **e-mail: cultura@pmbg.es.gov.br**.

2.2- A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.pmbg.es.gov.br>.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura , Rua Sebastião Candido de Oliveira, numero 306, Centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000, no período de 18/11/2022 a 19/12/2022, de segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário de 09hs as 11h30 e de 13hs às 15h.

3.2 – A Ficha de Inscrição deve ser preenchido e assinado pelo representante legal, conforme modelo (ANEXO I).

3.3 - Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

3.4 - A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Seleção de Projetos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5- Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

3.6- Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

3.7 - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

3.8 - O ônus ocasionado com a participação nesta Seleção de Projetos, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

3.09 - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

3.10- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.11 – Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.12 - Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT, pelo



prazo fixado na decisão de reprovação.

3.13 - A Secretaria Municipal de Cultura realizara uma **etapa de deferimento das inscrições**, com análise das informações relativas as condições de inscrição e as vedações previstas no Edital.

3.14 - Será indeferida a inscrição que:

- a) **Não atenda as condições básicas 4.1;**
- b) Recaia em alguma das vedações constantes no **item 5.1;**
- c) Deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no **tem 6.4;**

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Pessoa Física**, maior de 18 anos, residente no Município de Baixo Guandu há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- b) **Individual, Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, com atuação no Município de Baixo Guandu há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do **item a)** mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item **6.1 g)**.
- c) **Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural.

4.2- O proponente, inscrito como pessoa física, **não** poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SECULT.

4.3- Em caso de falecimento ou invalidez, o **proponente pessoa física**, indicado na inscrição para **representar Grupos ou Coletivos** sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SECULT ou durante a execução do projeto.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1- **A pessoa jurídica:**

- a) contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- b) que integra o mesmo grupo econômico da empresa contratada para prestar o serviço profissional de avaliação de projetos;
- c) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para



- prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- d) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com os sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- e) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SECULT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- f) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SECULT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- g) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.
- h) pessoa jurídica com finalidade lucrativa.

5.1.2- A pessoa física:

- a) sócia, administradora, dirigente ou membro da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- b) membro da Comissão julgadora, servidora ou ocupante de cargo em comissão da SECULT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, bem como pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- c) que possua vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.
- d) menor de 18 (dezoito) anos.
- e) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO



6.1- São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.
- b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo II.
- c) Formulário de Projeto (Anexo III).
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre;
- e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto;
- f) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- g) No caso de inscrição de projeto de Individual, Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no Anexo IV.
- h) No caso de propostas de formação e/ou qualificação, encaminhar dados complementares sobre conteúdos a serem abordados, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados.
- i) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 5.1.
- j) O envelope da proposta deverá ser identificado de acordo com o Anexo VIII.
- l) A proposta deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Prefeito Municipal de Baixo Guandu, através de decreto, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

7.2- A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 8**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

7.3- A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 8.1**.

7.4- Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.



7.5- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 8.3**.

7.6- Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada eixo/categoria do Edital.

7.7- A COMISSÃO JULGADORA indicará, além dos **20 projetos selecionados**, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios definidas no **item 9.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.7.1- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

7.7.2- Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.

7.8- O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMBG (www.pmbg.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

7.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da PMBG (www.pmbg.es.gov.br).

7.10- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IX**, e poderá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Baixo Guandu no horário de 09h às 15h, na **Rua Sebastião de Candido de Oliveira, 306**, Centro, Baixo Guandu, Espírito Santo, CEP: 29730-000. O Recurso deverá ser enviado até a data definida no **item 7.9**.

7.11- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IX**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

7.12- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA que será publicado no site da PMBG, no endereço (www.pmbg.es.gov.br), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme **item 7.11**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.



7.13- O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br) acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do Aviso de Resultado no site da PMBG.

8- DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

8.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: .Projeto com concepção artística inovadora; .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 25
B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas; .Interações culturais com a comunidade local;	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: .Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; .Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física,	0 a 20



comunicacional ou intelectual; .Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; .Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: .Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; .Proposta compatível com preços de mercado; .Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	0 a 15
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; .Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL MAXIMA	100 pontos

8.2 - Serão desclassificados os projetos:

- a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou
- b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

8.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.1);



c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.1).

9- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO.

9.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 138,000 (Cento e trinta e oito mil), contemplando o máximo de 20 (vinte) projetos distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Culturas Tradicionais Populares de Baixo Guandu-ES.** O presente eixo irá contemplar 04 (quatro) projeto na área de Culturas Tradicionais Populares. O valor total da presente área é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), contemplando 04 (quatro) projetos com valor individual de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). O prazo de execução de cada projeto é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

b) **Seleção de projetos para a criação, produção e montagem de espetáculos inéditos de Teatro,** que deverão ser apresentados em 03 (três) datas no Município de Baixo Guandu-ES. O valor total do presente Edital é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), contemplando 02 (dois) projetos com valor individual de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O prazo de execução de cada projeto é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

c) **Seleção de projetos de Música do município de Baixo Guandu-ES.** O valor total do presente edital é de R\$ 48.000,00 (quarenta e seis mil reais). Circulação de grupos musicais e bandas, no qual o proponente irá realizar 03 (três) apresentações, em datas a serem definidas dentro do calendário oficial do município, atendendo as 07 (sete) regiões, Distritos e Bairros do Município: Distrito de Ibituba, Distrito de Bananal, Distrito de Alto Mutum Preto, Distrito do KM 14, Bairro de Mascarenhas, Centro e Rosário II. O valor total para esta categoria e de R\$ 48.000,00 contemplando 06 (seis) projetos cujo valor individual e de R\$8.000,00 (oito mil reais). O prazo de execução é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

d) **Artes Visuais Projeto de Artes Visuais que contemple oficinas em Argila** que permita a troca de saberes e irá promover o desenvolvimento de Técnicas que visam a geração de renda, visando à formação e/ou qualificação para realização de oficinas. O valor Total do presente edital e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e serão contemplado 02 (dois) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A carga horária mínima é de 50 (cinquenta) horas, os materiais e/ou insumos necessários deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros do projeto e o prazo de execução é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos



e prestação de contas.

e) **Valorização e incentivo à Leitura**, este eixo pretende possibilitar o fortalecimento de práticas leitoras e o estímulo à aproximação do público com escritores, com a realização de uma ou mais ações, como: formação e ampliação do público leitor; valorização do autor de baixo guandu; estímulo à criação literária, qualificação de autores e aperfeiçoamento da produção, em qualquer gênero, estilo e formato; difusão, intercâmbio e distribuição da produção literária capixaba. O valor total para esse eixo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando 04 (quatro) projetos com valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O prazo de execução de cada projeto é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

f) **Seleção de projetos de artesanato, para realização de atividades de formação**, sendo que cada projeto deverá realizar de 06 (seis) oficinas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas cada, totalizando a carga horária mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em escolas e eventos do município, cujos materiais e/ou insumos necessários deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria, divulgando a arte guanduense. O valor total do presente Edital é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), contemplando 02 (dois) projetos com valor individual de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O prazo de execução é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

9.2 - A residência ou sede do proponente no momento da contratação deverá estar situada no mesmo município indicado na ficha de inscrição (Anexo I), sob pena de desclassificação.

9.3 - Para a distribuição de prêmios, conforme item 9.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 8 e 9.

9.4- O valor individual do prêmio será pago em parcela única, a ser paga até o 20º (vigésimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação,

conforme item 11.5.

9.5 - Do valor total do prêmio a ser pago, a PMBG fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa ocorrerá Banco Banestes
Agencia: 0112 – Conta: 35.078.310



11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da PMBG (www.pmbg.es.gov.br), apresentar os documentos listados

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 11.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no Município de Baixo Guandu, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no mesmo endereço (Município) indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual), para

distribuição dos prêmios, conforme **item 9.1** do Edital. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

d) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

e) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

f) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos por Individuos, Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica.



II - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (inclusive MEI):

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- e) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- f) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço (Município) indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual), para distribuição dos prêmios, conforme item 9.1 do Edital. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- l) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).



11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) pelo proponente selecionado, a PMBG publicará no endereço www.pmbg.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 9.4**.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- a) expor os fatos conforme a verdade;
- b) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- c) não agir de modo temerário;
- d) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

12.2- São obrigações dos proponentes:

12.2.1- Prever em seus projetos e, acaso contemplados, executar:

- a) ao menos uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da Secretaria Municipal de Cultura.
- b) Um Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

12.2.2- Entregar, para o acervo da SECULT, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;



12.2.3- Garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

12.3- O descumprimento do disposto nos itens 12.1 e 12.2 e das demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 13.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- d) Inscrição em Dívida Ativa;
- e) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.1.1. Aplica-se o disposto no item 14.1 ao proponente que, na data final para apresentação dos documentos listados no item 11.3, se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital do Funcultura.

14.2- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

- Anexo I – Ficha de inscrição
- Anexo II – Declaração de participação
- Anexo III – Formulário de projeto
- Anexo IV – Declaração de representação
- Anexo V – Planilha de custos
- Anexo VI – Minuta Termo de Compromisso
- Anexo VII – Minuta relatório final
- Anexo VIII - Envelope
- Anexo IX – Formulário de recurso

Baixo Guandu, 17 de novembro de 2022.

Miria Souza Cruz
Secretária Municipal de Cultura
Port. nº 684/2021